

EDITAL 002/2023 - PROESP/UFAM

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)
(PERÍODO DE VIGÊNCIA: AGOSTO/2023 A AGOSTO/2024)**

A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em conformidade com as diretrizes dos programas PIBIC/CNPq (RN 017/2006 do CNPq), PAIC/FAPEAM (Resolução 001/2023 da FAPEAM) e PIBIC/UFAM (Resolução 040/2012-CONSEPE) torna pública a inscrição para seleção de projetos, concessão de bolsas e registro de alunos voluntários no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) 2023/2024 da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A iniciação científica é uma modalidade de pesquisa acadêmica desenvolvida por estudantes de graduação e ensino médio em todas as áreas do conhecimento, sendo o primeiro passo na carreira do cientista, no qual o estudante-pesquisador exerce a pesquisa acadêmica sob a orientação de um professor-pesquisador.

2. DAS MODALIDADES

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), no âmbito da UFAM, abrange as seguintes modalidades de forma integradas:

- a) PIBIC/PAIC: voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação, de forma geral;
- b) PIBIC nas Ações Afirmativas (PIBIC-AF): tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes no âmbito da UFAM. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica;
- c) PIBIC/EM: voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes do Ensino Médio.

Os alunos voluntários são discentes não bolsistas (sem remuneração) que serão integrados em uma dessas três modalidades e estarão submetidos ao mesmo sistema de deveres e direitos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.

3. DOS OBJETIVOS

- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação e ensino médio, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação e ensino médio nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais na Universidade Federal do Amazonas;
- Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Contribuir para a redução do tempo médio de permanência dos estudantes na graduação;
- Estimular docentes a mobilizar os estudantes de graduação para a participação em atividades de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa e alavancando a produção científica e bibliográfica;
- Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica pela concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes de graduação cuja inserção, no ambiente acadêmico, tenha ocorrido pela atuação em ações afirmativas (AF);
- Apoiar projetos nas áreas de:
 - o Ciências Exatas e da Terra;
 - o Ciências Biológicas;
 - o Engenharias;
 - o Ciências da Saúde;
 - o Ciências Agrárias;
 - o Ciências Sociais Aplicadas;
 - o Ciências Humanas;



- o Linguística, Letras e Artes;
- o Multidisciplinar

4. DAS INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

A UFAM, por meio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), fortalece a programa de IC, pelo presente edital, em que os recursos alocados para atender ao Programa serão oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM) e da UFAM.

4.1. Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

A UFAM terá como responsabilidades, conforme a disponibilidade de recursos financeiros, os seguintes pontos:

- Financiamento de bolsas de iniciação científica no âmbito dos programas PIBIC com duração máxima de 12 meses;
- Financiamento da participação presencial dos Consultores Externos do CNPq;
- Realização do Congresso de Iniciação Científica (CONIC);
- Concessão de apoio à publicação em revista científica ao trabalho agraciado como o melhor projeto escolhido por cada Comitê de área, no CONIC. O trabalho a ser publicado deve ser originário do projeto de PIBIC executado e premiado.

4.2. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

O CNPq terá como responsabilidade, podendo ser contingenciada de acordo com os recursos financeiros, o seguinte ponto:

- Financiamento de bolsas de iniciação científica no âmbito dos programas PIBIC/CNPq, com duração máxima de 12 meses, mediante o cumprimento dos requisitos da agência para alunos e orientadores.

4.3. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

A FAPEAM terá como responsabilidade, podendo ser contingenciada de acordo com os recursos financeiros, o seguinte ponto:

- Financiamento de bolsas de iniciação científica no âmbito dos programas PAIC/FAPEAM, com duração máxima de 12 meses, mediante o cumprimento dos requisitos da agência para alunos e orientadores.

5. DAS VANTAGENS

Além da possibilidade de obtenção de bolsa de IC durante a vigência do programa e do conhecimento e experiências adquiridas durante o desenvolvimento do projeto, o aluno que realiza PIBIC ainda conta com as seguintes vantagens:

- O certificado de conclusão do PIBIC pode ser aceito como parâmetro para pontuação em concursos públicos diversos e seleções para pós-graduação em diferentes níveis, como: residências, especializações, mestrados e doutorados;
- O certificado de conclusão do PIBIC pode ser aceito como crédito optativo e carga horária complementar, conforme o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), ao qual o aluno esteja matriculado e conforme Resolução N° 021/2007-CONSEPE;
- O aluno poderá utilizar o Relatório Final do Projeto do PIBIC, quando transformado em trabalho publicado, como trabalho de conclusão de curso de graduação, desde que normatizado no PPC de cada curso e seguindo as regulamentações da Resolução N° 021/2007-CONSEPE.



6. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

a. Para o Estudante

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFAM;
- Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq atualizado;
- Estar cadastrado no e-campus da UFAM (módulo aluno) e no SIGFAPEAM (FAPEAM), e manter os cadastros atualizados;
- Fazer parte de grupo de pesquisa atualizado e certificado pela UFAM cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq;
- Ser indicado por pesquisador da UFAM, apto a participar como seu orientador no programa;
- Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo o julgamento do orientador;
- Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil, do seu respectivo orientador;
- Estar em dia com suas obrigações junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e as agências de fomento;
- Não possuir vínculo empregatício, em caso de candidato à bolsa, e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho estipulado junto ao orientador durante a vigência do projeto;
- Receber apenas 01 (uma) modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas ou órgãos, exceto aquelas permitidas pelas normas institucionais;
- Realizar a frequência mensal através da Plataforma e-campus;
- Submeter relatório contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, conforme período descrito no calendário do edital PROPESP;
- Submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica CONIC/UFAM, conforme período descrito no calendário da PROPESP;
- Cumprir os requisitos previstos na Resolução 040/2012-CONSEPE.

b. Para o Orientador

- Ser docente (mestre ou doutor) do quadro permanente da UFAM; ou ser professor aposentado da UFAM credenciado e em atividade;
- Não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime integral, para qualquer propósito, nem em regime parcial, para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado. Caso ocorra qualquer uma dessas situações durante a vigência do programa, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e, quando houver, a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Coordenação de Iniciação Científica;
- Estar cadastrado no e-campus da UFAM (módulo docente), na Plataforma Lattes do CNPq e no SIGFAPEAM e manter os cadastros atualizados;
- Fazer parte de grupo de pesquisa atualizado e certificado pela UFAM cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq;
- Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 4 (quatro) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e expressa no Currículo da Plataforma Lattes do CNPq (CV Lattes);
- Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, expressa em seu CV Lattes presente na base do CNPq;
- Ser responsável pela submissão do projeto e demais relatórios no sistema e-campus, pelo portal do docente, assim como realizar o acompanhamento do andamento do projeto e das atividades realizadas pelo aluno;
- Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, anais de congressos e demais atividades;
- Participar obrigatoriamente, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e CONIC;
- Participar obrigatoriamente, acompanhando seus orientandos, das apresentações no Congresso de Iniciação Científica da UFAM (CONIC);
- Estar em dia com suas obrigações junto a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e as agências de fomento;
- Cumprir os requisitos previstos na Resolução 040/2012-CONSEPE.



c. Para o Projeto de Iniciação Científica

- Ser preferencialmente vinculado ao projeto de pesquisa do orientador;
- Apresentar viabilidade técnica, ética e independência econômica para sua realização;
- Indicar apenas um estudante (bolsista ou voluntário) responsável pelo desenvolvimento do projeto de IC;
- Indicar, no campo específico de submissão, se o projeto caracteriza-se como PIBIC-AF, isto é, o ingresso do discente, candidato à bolsa ou voluntário, no ensino superior da UFAM contemplado por política de ação afirmativa da instituição;
- Após aprovação do projeto de IC, não serão permitidas modificações do título do projeto ou objetivo principal do mesmo (envolvendo a temática central). Alterações referentes aos objetivos secundários e metodologia são possíveis de serem adotadas, desde que estejam expressas nos relatórios (final e parcial), juntamente com a justificativa que motivou a alteração (também expressa nos mesmos relatórios) e avaliados pelos respectivos comitês de cada área;
- Cumprir os requisitos previstos na Resolução 040/2012-CONSEPE.

7. DA INSCRIÇÃO

O processo de inscrição no programa consiste na submissão *on-line* da proposta, através da Plataforma e-campus, no *Link* (<https://ecampus.ufam.edu.br/ecampus/home/login>), Módulo Pesquisa, Programa PIBIC 2023/2024 utilizando *login* e senha do pesquisador/orientador.

Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:

- Preencher e submeter o formulário de submissão *on-line* de projeto de IC, o qual contempla obrigatoriamente o preenchimento das seguintes informações:
 - a) Resumo do Projeto: contendo o problema e objetivos, justificativa (contribuição para a área), métodos e resultados esperados;
 - b) Introdução: fundamentação teórica do tema a ser abordado, o objeto do estudo e a justificativa para o estudo.
 - c) Objetivos do projeto: incluindo o geral e específicos;
 - d) Metodologia: explorando os métodos, técnicas e demais estratégias a serem utilizadas para atingir os objetivos e obter os resultados;
 - e) Cronograma: descrevendo as etapas de atividades do projeto por mês de vigência;
 - f) Referências.
- Indicar se o aluno será candidato à bolsa (com remuneração) ou voluntário, assim como a ordem de prioridade para fins de concessão da bolsa;
- Informar a área de conhecimento do projeto, segundo classificação do CNPq, a qual servirá de base para a avaliação de sua(s) proposta(s). Será possível escolher apenas 01 (uma) área, sendo levada em consideração a última área cadastrada no sistema;
- Indicar se o projeto é caracterizado como RENOVAÇÃO, marcando o item “renovação” durante o cadastro da proposta no campo correspondente do formulário de submissão *on-line*, apresentando também, no item Introdução, as atividades já executadas, os resultados obtidos e a justificativa da solicitação de renovação. Entende-se por renovação o projeto que deverá ter continuidade para que sejam aprofundados os objetivos inicialmente propostos e novos resultados;
- Preencher o quadro de produções científicas e as orientações concluídas ou em andamento no quadriênio 2019 a 2022, que serão consideradas para a obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI), conforme tabela do Anexo I. Para efeito do cômputo da pontuação referente a patentes, o período a ser considerado será 2012 a 2022. Ressalta-se que todas as informações utilizadas para a obtenção do IPI devem estar inseridas no CV Lattes até a data-limite de submissão de projetos, de acordo com o cronograma do presente edital.

O Orientador Doutor poderá submeter no máximo 5 projetos, sendo 3 com indicação à bolsa e 2 voluntários; o orientador Mestre poderá submeter no máximo 3 projetos, sendo 2 com indicação à bolsa e 1 voluntário.



8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS, DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a. Seleção dos Projetos

i. Competência

A seleção das propostas será feita por Comitês Científicos Internos, constituídos por pesquisadores da UFAM para cada grande área do conhecimento e campi do interior, por pareceristas *ad hoc* (composto por avaliadores externos ou internos à UFAM) e pelo Comitê Assessor do CNPq. Este último terá como responsabilidade principal a análise do processo geral de seleção, acompanhamento e avaliação dos projetos de IC.

Todo professor doutor da UFAM que já tenha participado do programa de IC da instituição, especialmente os bolsistas de produtividade (PQ) do CNPq e/ou membros de Programas de Pós-Graduação, poderão ser solicitados a emitir parecer como consultor *ad hoc*.

ii. Avaliação do Mérito das Propostas

A análise das propostas será realizada inicialmente quanto ao cumprimento das exigências contidas no presente Edital, sendo eliminadas aquelas que não as atenderem, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos pesquisadores durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvadas as mudanças no decorrer do processo que deverão ser publicadas pela PROPESP.

Os projetos serão alocados aos avaliadores de cada comitê específico pela PROPESP e, quando necessário, aos pareceristas *ad hoc* (auxiliares dos comitês científicos específicos), levando em consideração a área de conhecimento informada pelo professor/orientador da proposta.

A nota de cada avaliação será obtida por meio da somatória dos pontos atribuídos pelos pareceristas até a pontuação máxima de 10 (dez), com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Relevância do tema	0 a 2 pontos
Plausibilidade e clareza do tratamento teórico do tema	0 a 2 pontos
Estrutura textual: <ul style="list-style-type: none">• Clareza e concisão• Coerência	0 a 2 pontos
Plausibilidade, clareza e relevância dos objetivos	0 a 2 pontos
Plausibilidade e clareza da metodologia adotada	0 a 2 pontos

A nota obtida em cada projeto, definida como Mérito de Projeto (MP), será utilizada como critério classificatório, juntamente com o IPI.

Serão consideradas aprovadas/recomendadas as propostas com pontuação igual ou superior a 05 (cinco).

Ao final da análise e julgamento dos projetos, os pareceristas, além de atribuírem a pontuação dos mesmos, irão emitir o parecer conclusivo de cada projeto, informando se o respectivo estará:

- Recomendado, com pontuação igual ou superior a 05 (cinco);
- Não Recomendado.

Os projetos com pontuações menores que 05 (cinco) terão o parecer conclusivo de “não recomendado” segundo os critérios de análise e julgamento expressos no quadro acima.

Aqueles projetos que apresentarem “não recomendado” como parecer conclusivo poderão solicitar recurso à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), conforme item 8.d.

iii. Avaliação da Produção Científica Individual

A avaliação da produção científica do pesquisador/orientador será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no Anexo I para as produções científicas, artístico-culturais, de propriedade intelectual e orientações concluídas ou em andamento no quadriênio 2019 a 2022, devidamente cadastradas no Currículo *Lattes* do CNPq.

Para alguns itens, são definidos tetos máximos de pontuação, conforme consta no Anexo I deste edital. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos



classificados, no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4, considerando a área de maior pontuação.

O IPI será calculado por meio da pontuação total obtida pelo orientador e ajustada para computação de 0 a 10. Assim, se a pontuação total do orientador for maior ou igual a 1000, o IPI será igual a 10. Se a pontuação total obtida pelo orientador for menor que 1000, o IPI será a pontuação total obtida dividida por 100.

iv. Critérios de Classificação das Propostas

A classificação será realizada com base no IPI e Mérito do Projeto (MP), obtendo-se a Pontuação Final Classificatória (PFC), a qual deverá ser utilizada apenas como critério de classificação para as propostas e não como critério de seleção/exclusão.

Para o cálculo da PFC será realizada uma média ponderada, por meio do IPI e MP, em que o MP terá peso 4 (quatro) e o IPI terá peso 6 (seis), conforme abaixo:

$$PFC = [(IPI \times 6) + (MP \times 4)] / 10$$

Nos casos de empate, será utilizado o Coeficiente de Rendimento (CR) do aluno candidato à bolsa como primeiro critério de desempate. O segundo critério será a utilização do IPI e por fim o MP.

Sugestão e recomendação para os projetos aprovados: Que o orientando e o orientador realizem o treinamento gratuito do portal Periódicos CAPES, com certificação ao final.

b. Distribuição de Bolsas

Em cada grande área, os projetos aprovados serão ordenados em uma lista de classificação decrescente, estando o estudante e o orientador aptos (sem inadimplência), para efeito de distribuição das bolsas disponíveis, proporcional ao número de projetos submetidos e aprovados. Serão utilizados os critérios de classificação, por meio do PFC, e considerando as prioridades definidas pelos orientadores, observando as etapas consecutivas seguintes:

- 1ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC CNPq entre os docentes com titulação mínima de doutor e com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, atendendo à classificação pela PFC (mínimo de 7,0), a prioridade e ao limite geral de 03 (três) cotas por doutor, até o limite disponível de cotas;
- 2ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC CNPq entre os coordenadores de Programa de Pós-graduação da UFAM com titulação mínima de doutor, atendendo à classificação pela PFC (mínimo de 7,0), a quantidade solicitada e ao limite geral de 03 (três) cotas por doutor, até o limite disponível de cotas;
- 3ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC CNPq entre os coordenadores de Comitê Científico do PIBIC da UFAM com titulação mínima de doutor, atendendo à classificação pela PFC (mínimo de 7,0), atendendo à quantidade solicitada, a prioridade e ao limite geral de 03 (três) cotas por doutor, até o limite disponível de cotas;
- 4ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC CNPq remanescentes para os demais docentes, com titulação mínima de doutor (sem bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq) atendendo à classificação por PFC (mínimo de 7,0), a quantidade solicitada, a prioridade e ao limite geral de 03 (três) cotas por doutor, até o limite disponível de cotas;
- 5ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC/PAIC FAPEAM remanescentes, com base na ordem decrescente da PFC e ordem de prioridade, atendendo ao limite geral até 03 (três) cotas para doutor e até 02 (duas) cotas para mestres, até o limite disponível de cotas;
- 7ª Etapa - Distribuição de bolsas PIBIC/PIBIC-AF UFAM para os demais docentes não atendidos nas etapas anteriores, com base na ordem decrescente da PFC e ordem de prioridade, atendendo à quantidade solicitada e ao limite geral até 03 (três) cotas para doutor e até 02 (duas) cotas para mestres, até o limite disponível de cotas;

Os pesquisadores/orientadores contemplados com uma quantidade de bolsas remuneradas inferior ao número de propostas aprovadas terão seus alunos indicados na qualidade de VOLUNTÁRIOS, os quais terão os mesmos direitos e deveres dos bolsistas (com remuneração), permanecendo estes em **Lista de espera** para cotas que possam vir a ficar disponíveis em caso de cancelamentos ou desistências.

O estudante ingressante (1º período) ou finalista (último período) poderá ser contemplado com bolsa CNPq ou UFAM. O aluno que apresentar em seu Histórico a contagem de crédito concluída, sendo considerado apto a colar



grau, deverá ter sua bolsa interrompida, conforme normas das agências de fomento e UFAM, **passando à condição de voluntário.**

O estudante que já possui graduação anterior concluída poderá ser contemplado com bolsa CNPq ou UFAM.

Para ter direito à bolsa, o estudante não pode ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiado por outro tipo de bolsa do CNPq, FAPES, CAPES, MEC, UFAM ou qualquer outra Instituição durante a vigência do programa, bem como deve atender às exigências das agências de fomento.

Caso o aluno e/ou orientador apresentar qualquer tipo de inadimplência junto às agências de fomento no momento da implementação da bolsa, deverão sanar no prazo estabelecido pela agência de fomento, sem direito a pagamento retroativo. Caso isto não ocorra, no mês subsequente a bolsa retornará à coordenação de iniciação científica (para redistribuição) e o aluno passará à condição de voluntário.

O Departamento de Pesquisa - DP/PROPESP não se responsabiliza pela inobservância das exigências estipuladas pelas agências de fomento, por parte dos professores e/ou alunos, as quais poderão levar à não implementação das cotas de bolsa.

Ficará automaticamente na condição de VOLUNTÁRIO no programa o estudante que não foi indicado à bolsa quando da propositura do projeto pelo pesquisador/orientador.

c. Divulgação dos Resultados

Os resultados serão divulgados na Página da UFAM e da PROPESP, e os respectivos pareceres poderão ser acessados no e-campus pelos orientadores, através de seu *login* e senha, nas datas especificadas pelo cronograma deste certame.

d. Recursos

O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) horas, em qualquer caso, após a publicação do **resultado final** para a CPPG, tendo como tempo inicial a data e hora de sua divulgação.

O recurso deverá ser individual, por projeto, na forma de **processo SEI** (<http://sei.ufam.edu.br/>), a ser encaminhado pelo orientador ao Departamento de Pesquisa (DPesq), contendo:

- Ofício com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, sendo devidamente fundamentado, contendo comprovante das alegações e os dados necessários à identificação do projeto (título e código)
- cópia do projeto (extraído do e-campus)
- cópia da avaliação do comitê científico (extraído do e-campus)

Será indeferido o pedido de recurso não fundamentado, incompleto ou apresentado fora do prazo.

Em caso de projetos de unidades acadêmicas do interior poderão ser aceitos recursos enviados via e-mail para o endereço **ic_propesp@ufam.edu.br**, seguindo os mesmos critérios exigidos às solicitações via SEI.

Os pedidos de revisão de recurso deverão ser encaminhados à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG, a qual analisará e julgará o mesmo, com base nos autos e normativas legais.

9. DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO DE IC

a. Para serem encaminhados em caso de aprovação do projeto:

Os documentos deverão ser encaminhados à PROPESP após a divulgação do Resultado Final da Seleção, respeitando-se as datas estabelecidas neste edital:

Número do CAAE e atestado de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou do Comitê de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA) da Instituição Sede da Pesquisa, quando for o caso, no prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital. O parecer de aprovação deverá ser encaminhado junto com o relatório parcial do projeto, conforme definido também no cronograma deste edital e orientações do DP/PROPESP;

O código do Certificado de Qualidade em Biossegurança, se for o caso, conforme Decreto 1.752/95.

As diretrizes para encaminhamento da documentação serão disponibilizadas pela PROPESP.



b. Para serem anexados digitalmente, de forma legível, na Plataforma e-campus após resultado da distribuição de bolsas:

O DP/PROPESP não se responsabiliza pela não implementação de bolsas caso a documentação não atenda às exigências das agências de fomento, conforme previsto em suas resoluções e os prazos exigidos neste edital.

● **Para bolsistas FAPEAM:**

1. RG (frente e verso);
2. CPF (frente);
3. Título de Eleitor (frente e verso)
4. Comprovante de regularidade eleitoral atualizado/quitação eleitoral (disponível no site do TSE - <http://www.tse.jus.br/>);
5. Comprovante de Residência com CEP (**atual – 2023**) - Caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração com assinatura do titular do comprovante deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço;
6. Declaração do Titular do comprovante de Residência (caso necessário);
7. Comprovante de **conta corrente/individual** do **Banco Bradesco ou Next/Bradesco** (extrato da conta ou cópia do cartão que demonstre: nome do aluno; nome do Banco; Agência; Conta com dígito);
8. Cópia do **comprovante de matrícula** (informando o período que o candidato está matriculado);
9. Histórico da **Graduação** atualizado;
10. Cópia do Currículo *Lattes* – **atualizado em 2023** (conferir no currículo data da última atualização)
11. Declaração de ciência e cumprimento das exigências da resolução – PAIC/FAPEAM
12. Termo de Compromisso e Responsabilidade do bolsista, devidamente **assinado** pelo candidato à bolsa e testemunhas e datado do primeiro dia útil do mês de início da bolsa. Tal termo deverá ser assinado junto à PROPESP, seguindo orientações da FAPEAM.

Aluno candidato FAPEAM realize ou atualize seu cadastro no SIGFAPEAM, de modo que as informações inseridas no referido sistema sejam as mesmas indicadas nos documentos obrigatórios.

Os modelos de declaração serão disponibilizados pela PROPESP para preenchimento do candidato à bolsa.

O candidato à bolsa FAPEAM deverá estar atento aos procedimentos para assinatura institucional do **Termo de Compromisso** e para assinatura do coordenador institucional na **Declaração de ciência e cumprimento das exigências da resolução – PAIC/FAPEAM** a ser divulgado pela PROPESP.

Para alunos que não possuam conta corrente, será disponibilizada uma carta de abertura de conta pela PROPESP. Devendo esta ser solicitada pelo aluno através do e-mail ic_propesp@ufam.edu.br descrevendo na solicitação seu nome completo e o CPF.

Após abertura da conta corrente o aluno deverá atualizar os dados bancários e enviar o comprovante em seu nome, informando a agência e número da conta corrente (com o dígito) no e-campus.

As quotas somente serão implementadas com a correta disponibilidade de toda a documentação exigida pela FAPEAM, e nos prazos estabelecidos, sem direito a pagamento retroativo por ocasião de entrega de documentação incompleta ou fora de prazo.

● **Para bolsistas CNPq:**

1. Currículo *Lattes* - **atualizado em 2023**;
2. Comprovante de conta CORRENTE BANCO DO BRASIL (extrato da conta ou cópia do cartão que demonstre: Nome; Banco; Agência; Conta);
3. Comprovante de matrícula (Informando o período que está matriculado);
4. Declaração de não realização de estágio remunerado, não possuir acúmulo de bolsa e não possuir vínculo empregatício.

Os modelos de declaração serão disponibilizados pela PROPESP para preenchimento do candidato à bolsa.

Para alunos que não possuam conta corrente, será disponibilizada uma carta de abertura de conta pela PROPESP. Devendo esta ser solicitada pelo aluno através do e-mail ic_propesp@ufam.edu.br descrevendo na solicitação seu nome completo e o CPF.



Após a PROPESP confirmar realizar o cadastro do estudante na plataforma Carlos Chagas, este deverá realizar o aceite da bolsa e inserir os dados bancários do Banco do Brasil através do link encaminhado pelo CNPq por e-mail (e-mail cadastrado no CV Lattes) seguindo as recomendações e orientações da referida agência.

Recomenda-se a não utilização dos correios eletrônicos Hotmail ou Outlook, devido à dificuldade de comunicação com os servidores e o CNPq.

● **Para bolsistas UFAM**

1. Currículo Lattes – **atualizado em 2023**;
2. Comprovante de conta CORRENTE BANCO DO BRASIL (Preferencialmente) (extrato da conta ou cópia do cartão que demonstre: Nome; Banco; Agência; Conta);
3. Comprovante de matrícula (Informando o período que está matriculado);
4. Declaração de não realização de estágio remunerado, não possuir acúmulo de bolsa e não possuir vínculo empregatício.

Os modelos de declaração serão disponibilizados pela PROPESP para preenchimento do candidato à bolsa.

Para alunos que não possuam conta corrente, será disponibilizada uma carta de abertura de conta pela PROPESP. Devendo esta ser solicitada pelo aluno através do e-mail ic_propesp@ufam.edu.br descrevendo na solicitação seu nome completo e o CPF.

Após abertura da conta corrente o aluno deverá atualizar os dados bancários e enviar o comprovante em seu nome, informando a agência e número da conta corrente (com o dígito) no e-campus.

● **Voluntários**

1. Currículo Lattes - **atualizado em 2023**;
2. Comprovante de matrícula (Informando o período que está matriculado).

10. DO CANCELAMENTO DO PROJETO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

a. Cancelamento de Projetos e Bolsas

O cancelamento do projeto poderá ocorrer por meio de solicitação do professor orientador mediante preenchimento do formulário próprio, conforme modelo disponível no site da PROPESP <https://propesp.ufam.edu.br/normas-e-formularios.html> (Anexo III)

O cancelamento do projeto a partir do 6º mês de execução deve ser acompanhado de um relatório de atividades, independente do motivo que levou à solicitação.

As solicitações deverão ser encaminhadas por via eletrônica para ic_propesp@ufam.edu.br com o respectivo formulário, devidamente preenchido e assinado.

b. Substituição de Bolsistas e Voluntários

As substituições de discentes bolsistas ou voluntários, deverão ocorrer por meio de solicitação do professor orientador mediante preenchimento do formulário próprio, conforme modelo disponível no site da PROPESP <https://propesp.ufam.edu.br/normas-e-formularios.html> (Anexo III)

Substituições de bolsistas para cota em andamento da UFAM e CNPQ e devem ser solicitadas até o dia 5 (cinco) de cada mês, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente e no máximo até o sexto mês do programa.

Substituições de bolsistas para cota em andamento da FAPEAM devem ser solicitadas até o dia 5 (cinco) de cada mês para realização e vigência no mês subsequente.

A solicitação de substituição de bolsistas FAPEAM só será possível até o quinto dia do mês de novembro de 2023, sob pena de perda da cota de bolsa, independente dos motivos que impeçam o bolsista de participar das atividades do Programa, tendo em vista as regras da agência.

A solicitação de substituição de voluntários deve ser solicitada até o dia 5 (cinco) de cada mês, no máximo até o sexto mês do programa.

As solicitações deverão ser encaminhadas por via eletrônica para ic_propesp@ufam.edu.br com o respectivo formulário, devidamente preenchido e assinado.



Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição desta bolsa para o próximo docente classificado, conforme regras deste edital.

É facultada, às agências de fomento ou à PROPESP, a suspensão de bolsa a qualquer momento, por ocasião de constatação de pendência ou irregularidade ou a pedido do bolsista e/ou do orientador, com anuência do DP/PROPESP.

11. DA ENTREGA DE RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS FAPEAM

Os projetos aprovados deverão enviar relatórios parcial e final, de acordo com o cronograma deste edital e agências de fomento, para efeito de avaliação e acompanhamentos dos projetos. Os relatórios são obrigatórios a todos os discentes participantes do programa, sejam voluntários ou bolsistas (CNPQ, UFAM ou FAPEAM).

Os bolsistas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, além de apresentarem os relatórios devem realizar apresentação da prestação de contas técnica parcial e final referente ao período de recebimento da bolsa, conforme orientações disponíveis no site da PROPESP (<https://propesp.ufam.edu.br/guias-e-orientacoes-para-relatorios.html>)

O aluno de PIBIC com remuneração que não entregar o relatório parcial, no prazo estabelecido, terá sua bolsa suspensa até que seja sanada a pendência, sem direito a retroativos.

O aluno de PIBIC com remuneração que não entregar o relatório final deverá devolver os recursos recebidos com suas devidas correções monetários e de acordo com as regras da UFAM e de cada agência de fomento, conforme especificações legais.

O aluno (com remuneração ou voluntário) e pesquisador/orientador que não entregarem o relatório final no prazo estabelecido não terão suas certificações disponibilizadas, o que impactará na computação de carga horária ou aproveitamento de créditos, por exemplo.

O professor/orientador que não entregar o relatório final no prazo estabelecido por este edital ficará impedido de concorrer a cota de bolsa nas próximas edições de Processos Seletivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da UFAM até que seja sanada a pendência.

O professor/orientador deverá depositar, quando necessário, junto com o relatório final, no e-campus, o "Termo de Autorização e Declaração de distribuição não exclusiva de Publicação Digital no Repositório Institucional da UFAM – RIU", anexo a este Edital (Anexo II) e disponível na página do RIU (<https://riu.ufam.edu.br/>), autorizando o acesso aberto ao mesmo. No caso de relatórios de pesquisas confidenciais, deve ser informado, no Termo de Autorização, o período de embargo/restrrição.

12. DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Lançamento e Divulgação do Edital http://propesp.ufam.edu.br/ http://www.ufam.edu.br	20/01/2023
Submissão A <i>on-line</i> no e-campus https://ecampus.ufam.edu.br/	01/02/2023 a 30/04/2023
Período para avaliação das propostas da "Submissão A" pelos comitês científicos	01/05/2023 a 15/05/2023
Divulgação do Resultado "Submissão A" http://propesp.ufam.edu.br/	A partir de 16/05/2023
Divulgação do resultado da distribuição de bolsas "Submissão A"	20/05/2023
Início do período de envio de documentação do item 9.b deste edital, conforme orientação do DP/PROPESP	21/05/2023
Período para sanar as pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, outras Pró-Reitorias e as agências de fomento.	Até 30/05/2023
Período para encaminhar os documentos/informações exigidas no item 9.a deste edital, conforme orientação do DP/PROPESP	01/06/2023 a 01/07/2023
*"Submissão B" <i>on-line</i> no e-campus https://ecampus.ufam.edu.br/	01/06/2023 a 31/07/2023



Período para avaliação das propostas da “Submissão B” pelos comitês científicos	01/08/2023 a 15/08/2023
Divulgação do Resultado “Submissão B” http://propesp.ufam.edu.br/	A partir de 16/08/2023
**Divulgação do resultado da distribuição de bolsas Submissão B	20/08/2023
Apresentação e avaliação da Prestação de contas técnica Parcial/FAPEAM (Obrigatório somente a projetos com bolsa FAPEAM) https://sig.fapeam.am.gov.br/	Até 31/01/2024
Submissão do relatório parcial e entrega do parecer contendo a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou do Comitê de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA), quando for o caso. https://ecampus.ufam.edu.br/	01/02/2024 até 15/02/2024
Período para avaliação dos Relatórios Técnicos Parciais (RTP) pelos comitês científicos	16/02/2024 a 06/03/2024
Divulgação do parecer referente à avaliação do Relatório parcial	A partir de 07/03/2024
Submissão do Relatório Técnico Final (RTF) e Cadastro do Resumo https://ecampus.ufam.edu.br/	01/08/2024 até 31/08/2024
Apresentação e avaliação da Prestação de contas técnica Final/FAPEAM (Obrigatório somente a projetos com bolsa FAPEAM) https://sig.fapeam.am.gov.br/	Até 31/08/2024
Período para avaliação dos RTF pelos comitês científicos	01/09/2024 a 22/09/2024
Divulgação do parecer referente à avaliação do RTF	30/09/2024
XXXII Congresso de Iniciação Científica (CONIC)	Novembro/2024

* A “Submissão B” acontecerá para aproveitamento de bolsas remanescentes na “Submissão A” e novos Voluntários.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital consta na íntegra na página eletrônica da UFAM e da PROPESP a partir de 28 de janeiro de 2024. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

Os casos omissos, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos pela Coordenação do Programa de IC UFAM.

Constarão na página da PROPESP (<http://propesp.ufam.edu.br/>) informações adicionais que permitirão a submissão da proposta, bem como a descrição detalhada dos procedimentos acessórios (ex.: preenchimento do termo de compromisso e responsabilidade do bolsista – FAPEAM).

A PROPESP não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação externas à UFAM, que impossibilitem a transferência de dados.

Ao DP/PROPESP reserva-se o direito de alterar as datas divulgadas neste edital em virtude de possíveis mudanças quanto aos prazos e normas regulamentares da UFAM ou das agências de fomento.



Prof. Dr. Jamal da Silva Char
Diretor do Departamento de Pesquisa
DP/ PROPESP/UFAM



Profa. Dra. Selma Suely Baçal de Oliveira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PROPESP/UFAM

Manaus, 20 de janeiro de 2023.

(Nota: O original deste edital assinado encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da PROPESP)

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

- a) O Orientador deverá preencher a planilha com a produção dos últimos 4 anos (2019 a 2022);
 b) Durante a seleção será verificada a conformidade com o descrito em seu CV Lattes ativo no CNPq.

ITENS DO CURRÍCULO LATTES (2019 a 2022)	PONTUAÇÃO	TETO	QTD	TOTAL
TITULAÇÃO (Pontuar apenas a maior titulação)				
1. Doutorado	100 pontos	1		
PRODUÇÃO – Quadriênio				
1. Artigos publicados em periódicos				
1.1. Completo com Qualis A1	110 pontos	-		
1.2. Completo com Qualis A2	90 pontos	-		
1.3. Completo com Qualis A3	80 pontos			
1.4. Completo com Qualis A4	75 pontos			
1.5. Completo com Qualis B1	70 pontos	-		
1.6. Completo com Qualis B2	60 pontos	-		
1.7. Completo com Qualis B3	40 pontos	-		
1.8. Completo com Qualis B4	30 pontos	4		
2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos				
1.1. Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	20 pontos	3		
1.2. Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional/regional	15 pontos	3		
1.3. Resumo publicado em anais de evento científico nacional/internacional	10 pontos	3		
1.4. Resumo publicado em anais de evento científico regional/local	05 pontos	3		
3. Livro ou capítulo de livro				
3.1. Livro publicado	50 pontos	2		
3.2. Capítulo de livro	25 pontos	2		
4.3. Organização de obra publicada	15 pontos	2		
4. Tradução				
4.1. Tradução de livro	20 pontos	2		
4.2. Tradução de artigo	15 pontos	2		
5. Produção artística/cultural				
5.1. Música	30 pontos	-		
5.2. Partitura musical	20 pontos	-		
5.3. Artes cênicas	30 pontos	4		
5.4. Artes visuais	30 pontos	4		
5.5. Outra produção artística/cultural	15 pontos	4		
6. Propriedade intelectual				
6.1. Patente concedida	150 pontos	-		
6.2. Programa/software de computador registrado	50 pontos	3		
6.3. Desenho industrial registrado	20 pontos	3		
6.4. Marca registrada	20 pontos	3		
ORIENTAÇÕES – Quadriênio				
1. Orientações concluídas				
1.1. Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-		
1.2. Tese de doutorado	35 pontos	-		
1.3. Dissertação de mestrado	25 pontos	-		
1.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	10 pontos	5		
1.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	05 pontos	10		
1.6. Iniciação Científica	10 pontos	-		
2. Orientações em andamento				
2.1. Supervisão de pós-doutorado	10 pontos	-		
2.2. Tese de doutorado	20 pontos	-		



2.3. Dissertação de mestrado	15 pontos	-		
2.4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização/residência	05 pontos	5		
2.5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	02 pontos	10		
2.6. Iniciação Científica	05 pontos	-		
DADOS COMPLEMENTARES – Quadriênio				
1. Coordenação de projeto de pesquisa com recursos externos à UFAM	50 pontos	-		
2. Participação em projeto de pesquisa com recursos externos à UFAM	20 pontos	4		
3. Coordenação de projeto de pesquisa com recursos internos à UFAM	30 pontos	-		
4. Participação em projeto de pesquisa com recursos internos à UFAM	10 pontos	2		
5. Participação como membro permanente de programas de pós-graduação (pontuação por cada pós-graduação)	20 pontos	3		
PONTUAÇÃO TOTAL				

QTD: Quantidade.



ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFAM



**Termo de Autorização e Declaração de distribuição não exclusiva de
Publicação Digital no
Repositório Institucional da UFAM – RIU
Biblioteca Digital de Teses e Dissertações - BDTD**

ATENÇÃO: Este Termo é obrigatório quando a obra for depositada no RIU ou BDTD por Terceiros e não pelo autor.

IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR E OBRA
(Preencher com letra legível)

Autor: _____ Fone: _____

E-mail: _____
PPG/Departamento: _____
Título: _____

Tipo de documento:
() Tese defendida em: __/__/____ () Dissertação defendida em __/__/____ () TCC defendido em: __/__/____
() Artigo de Periódico () Livro () Capítulo de Livro () TCC () PIBIC () PIBITI ()
Outro: _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação supracitada, de acordo com a Lei No. 9610/98, autorizo a Universidade Federal do Amazonas a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinaladas abaixo, o documento em meio eletrônico na Rede Mundial de Computadores, para fins de leitura, impressão ou download, a título de divulgação científica gerada pela Universidade. Estou ciente que o conteúdo disponibilizado é de minha inteira responsabilidade.

INFORMAÇÕES DE ACESSO

1. () Confirmando que o documento acima descrito é a versão final.
2. Este documento é confidencial? *
() Sim () Não
3. Este trabalho ocasionará depósito de patente?
() Sim () Não
4. Este trabalho pode ser liberado para a reprodução: (em caso de liberação total ou parcial)
() Total
() Parcial. Autorizo reprodução de: _____

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA



- a) Declaro que o documento depositado no RIU/UFAM ou BDTD/UFAM é original, e que detenho o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declaro também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto me é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- b) (Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor) **Declaro que obtive autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à Universidade Federal do Amazonas os direitos requeridos por esta licença**, e que esse material cujos direitos são de terceiros, está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo entregue. Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal do Amazonas, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

ATENÇÃO:

Se depositado por terceiros, este Termo deve ser preenchido, assinado pelo autor, digitalizado e depositado junto com o documento no RIU ou BDTD/UFAM. Se o próprio autor fizer o depósito, este é dispensável.

Autor/Detentor dos direitos autorais

Orientador(a)

Data: ____/____/____

*O período de embargo do material na BDTD/UFAM ou no RIU é de 1 (um) ano, a contar da data de depósito, podendo ser renovado mediante as devidas comprovações. O controle da necessidade de renovação fica sob a responsabilidade do autor/depositante. Todo o Resumo estará disponível.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO DE PROJETO/BOLSA OU SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTE

1. OBJETIVO DA SOLICITAÇÃO

() CANCELAMENTO DO PROJETO () CANCELAMENTO DE BOLSA () SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE

2. MODALIDADE DE BOLSA

() PIBIC () PIBIC - EM () PIBIC - AF () OUTROS: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL

NOME ORIENTADOR:

E-MAIL:

CPF:

TÍTULO DO PROJETO

CÓDIGO DO PROJETO

VIGÊNCIA DO PROGRAMA: MÊS/ANO a MÊS/ANO

4. BOLSISTA A SER CANCELADO / SUBSTITUÍDO

NOME

CPF

DATA DE CANCELAMENTO (DIA/MÊS/ANO)

TIPO DE BOLSA () CNPq () FAPEAM () UFAM () VOLUNTÁRIO () OUTROS: _____

MOTIVO DO CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO

() OBTENÇÃO DE EMPREGO

() OBTENÇÃO DE BOLSA POR OUTRO PROGRAMA OU ÓRGÃO

() CONCLUSÃO DO CURSO

() DESEMPENHO ABAIXO DO ESPERADO

() OUTRO.

() DESISTÊNCIA

QUAL?

ASSINATURA DO BOLSISTA (CIÊNCIA)

ASSINATURA DO ORIENTADOR

5. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA SUBSTITUTO (NOVO)

NOME COMPLETO

CPF

N.º DE MATRÍCULA

E-MAIL

CEL

() -

CURSO

PERÍODO ATUAL

INSTITUIÇÃO

DADOS BANCÁRIOS: (A CONTA DEVERÁ SER CADASTRADA NO CPF DO BOLSISTA)

NOME DO BANCO

N.º DA AGÊNCIA

N.º DA CONTA CORRENTE

OBSERVAÇÕES

- Entregar relatório das atividades desenvolvidas no período em que participou do Programa.
- Necessário cadastro do aluno em Grupo de Pesquisa vinculado ao orientador;
- Necessário cadastro/atualização no Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e SIGFAPEAM (<https://sig.fapeam.am.gov.br/>);
- Bolsista FAPEAM é obrigatória a abertura de conta corrente no Banco Bradesco;
- Bolsista CNPq é obrigatória a abertura de conta corrente no Banco do Brasil; Bolsista UFAM poderá ter conta corrente em qualquer banco